ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.676 em 10 de Junho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, para construção de uma Delegacia de Policia no Município.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com 504,00 m², de propriedade do Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 11.358, do livro 2 RG, localizada no Centro, junto a Praça Orestes Lucas, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, numa extensão de 16,00 metros com a área remanescente; ao sul, numa extensão de 31,50 metros, com a Rua São João; ao oeste, numa extensão de 16,00 metros com a Avenida Egidio Michaelsen e ao norte, numa extensão de 31,50 metros, com a área remanescente.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á especificamente a construção da Delegacia de Policia de São Sebastião do Cai, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio privado do Município juntamente com as benfeitorias sobre ele construídas, sem que caiba ao Município o pagamento de quaisquer despesas ou indenizações.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de junho de 2005.

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal